

2 — A Câmara Municipal obriga-se a enviar de três em três meses à DGOTDU através da DRAOT-Norte os mapas de vencimentos a participar e um relatório resumo da actividade desenvolvida no período em causa. Estes elementos serão enviados no mês seguinte ao final de cada um dos períodos trimestrais da actividade do GTL.

3 — As participações relativas aos documentos comprovativos de despesa da Câmara Municipal com pessoal prestando serviço no âmbito do GTL só poderão ser liquidadas pela DGOTDU após esses documentos terem sido visados pela DRAOT-Norte.

Cláusula 5.ª

A Câmara Municipal colocará em lugar de destaque, nos locais de intervenção do GTL, um painel, a fornecer pela DGOTDU, no qual se refere a participação do Estado.

Cláusula 6.ª

O presente protocolo vigorará por um ano, eventualmente renovável uma só vez por igual período e igual participação, por despacho do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, podendo ser alterado nas mesmas condições.

24 de Janeiro de 2004. — Pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, (*Assinatura ilegível.*) — Pela Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território — Norte, (*Assinatura ilegível.*) — Pela Câmara Municipal de Monção, (*Assinatura ilegível.*)

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção-Geral do Turismo

Anúncio n.º 120/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos e para os efeitos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Código do Procedimento Administrativo, faz-se público que todas as entidades exploradoras de apartamentos turísticos ou de moradias turísticas (empreendimentos turísticos classificados como meios complementares de alojamento turístico) devem consultar a listagem publicitada no site da Direcção-Geral do Turismo (DGT), <http://www.dgturismo.pt>, na página inicial, secção de «Destaque», ou dirigir-se à sede da DGT, em Lisboa, na Avenida de António Augusto de Aguiar, 86, no período das 9 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos, para proceder à consulta da referida lista.

1.1 — A consulta poderá ser feita, por qualquer dos meios anteriormente referidos, a partir do dia 25 de Julho de 2005.

2 — Se o seu empreendimento estiver referenciado naquela lista significa que a DGT não dispõe de todos os elementos necessários para efectuar o respectivo registo, nos termos do n.º 2 da Portaria n.º 1071/97, de 23 de Outubro, pelo que deve V. Ex.ª dirigir-se à DGT no prazo de 30 dias úteis, contado a partir da data da publicação do presente anúncio, a fim de tomar conhecimento do procedimento a adoptar para regularização da situação.

3 — Mais se informa que a ausência de resposta a esta notificação, no prazo ora fixado, implica o cancelamento do registo existente na DGT relativamente ao empreendimento turístico em causa, deixando o mesmo de poder ser comercializado e funcionar como exploração de serviços de alojamento turístico, sem prejuízo da eventual instauração de procedimento contra-ordenacional que ao caso couber e, designadamente, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 167/97, de 4 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 305/99, de 6 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 55/2002, de 11 de Março.

14 de Julho de 2005. — A Directora-Geral, *Cristina Siza Vieira*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PISCAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 16 578/2005 (2.ª série). — Através do Despacho Normativo n.º 10/96, de 5 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 53, de 2 de Março de 1996, foi traçada uma política de relacionamento do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas com as organizações de produtores de âmbito nacional, tendo por objectivo apoiar, através de fundos públicos, a

prestação de serviços de natureza consultiva dessas organizações junto de instituições comunitárias.

Posteriormente, foram fixadas as despesas elegíveis, identificadas as organizações beneficiárias e definidos os montantes para os anos de 2001, 2002, 2003 e 2004.

Interessa, agora, concretizar a aplicação desta medida para o ano de 2005, tendo em conta o quadro de disponibilidades orçamentais do Ministério e o balanço efectuado da aplicação desta medida nos anos anteriores.

Assim, nos termos do n.º 6 do Despacho Normativo n.º 10/96, de 5 de Fevereiro, determino:

1 — As despesas elegíveis para efeitos da aplicação deste despacho em 2005 são as que foram definidas para o ano de 2004.

2 — As organizações de agricultores beneficiárias, bem como os montantes atribuídos para o ano de 2005, são os que constam do mapa anexo a este despacho, que dele faz parte integrante.

3 — Os montantes dos subsídios atribuídos às organizações referidas no número anterior serão suportados pela rubrica 04.07.01-A0, inscrita no orçamento do Gabinete do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

4 de Julho de 2005. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

ANEXO

Compartição referente a 2005

(Em euros)	
Organizações de agricultores beneficiárias	Valor total da compartição
Associação dos Jovens Agricultores de Portugal (AJAP)	67 548
Confederação dos Agricultores de Portugal (CAP) . . .	151 071
Confederação das Cooperativas Agrícolas (CONFA-GRI)	111 613
Confederação Nacional de Agricultura (CNA)	87 489
Sindicato da Agricultura, Alimentação e Florestas (SETAA)	40 982
Associação das Mulheres Agricultoras Portuguesas (AMAP)	50 301
<i>Total</i>	509 004

Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura

Despacho (extracto) n.º 16 579/2005 (2.ª série). — Por despacho do director-geral das Pescas e Aquicultura de 1 de Julho de 2005:

Silvana Maria Lurdes de Tomás Lucas Manuel Caramuchande, Luís Pedro Araújo de Carvalho e Isabel Maria Cruz Valentim, especialistas de informática do grau 1, nível 1, da carreira de especialista de informática — nomeados definitivamente, precedendo concurso, técnicos especialistas de informática do grau 2, nível 1, da carreira de especialista de informática, do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, com efeitos à data do despacho, ficando posicionados no escalão 1, índice 600, considerando-se exonerados da anterior categoria a partir da data da aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Julho de 2005. — Pela Directora do Departamento de Administração Geral, a Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Rita Ferreira*.

Direcção-Geral dos Recursos Florestais

Despacho n.º 16 580/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, delegeo na subdirectora-geral dos Recursos Florestais, engenheira silvicultora Maria do Loreto Rodrigues Martins Monteiro, todas as minhas competências próprias.

O presente despacho ratifica todos os actos, desde 28 de Abril de 2005, que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados pela supra-referida dirigente.

13 de Julho de 2005. — O Director-Geral, *Francisco Castro Rego*.